

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 707/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.625/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, provisoriamente, a Defensora Pública **LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE**, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Tutelas Coletivas (NTC), no período compreendido entre **18 de novembro de 2021 a 05 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 708/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.625/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, provisoriamente, a Defensora Pública **GIOVANA BURGOS RIBEIRO DA PENHA**, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Tutelas Coletivas (NTC), no período compreendido entre **06 a 17 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 988/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO**, matrícula nº 214.854-4, titular da Defensoria Pública João Câmara/RN, para o período de 08 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.291/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS**, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 08 a 17 de dezembro do ano em curso**, a Defensoria Pública de João Câmara/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 989/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR no período de 08 a 11 de dezembro de 2021** a Portaria de nº 944/2021 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 28 de outubro de 2021, edição de nº. 15.045, que a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 08 a 17 de dezembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 990/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a partir de 02 de dezembro de 2021** a Portaria de nº 944/2021 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 28 de outubro de 2021, edição de nº. 15.045, que a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 24 de outubro de 2021 a 07 de dezembro do ano em curso, a 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 991/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **MANUEL SABINO PONTES**, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 03 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 896/2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de **03 a 17 de dezembro do ano em curso**, a 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

Portaria nº 702/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os servidores **RAYANE AVA DE LIMA GUEDES MEDEIROS**, matrícula nº 214.706-8, e **ADRIANO HENRIQUE DE MEDEIROS**, matrícula nº 214.947-8, para participarem da palestra de encerramento da 2ª Edição do projeto promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, denominado “Defensoras Populares”, que se realizará no dia 20 de novembro de 2021, no horário das 9h às 11h, na modalidade virtual.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

Portaria nº 709/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2021 – Associação Quilombola dos Moradores de Capoeiras, de 16 de novembro de 2021, que solicitou o apoio desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao projeto “**QUILOMBARTE – Economia Criativa, Artesanato e Moda Autoral**”,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, a Defensora Pública **ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES**, matrícula nº 203.889-7, e o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, para participarem do projeto “**QUILOMBARTE – Economia Criativa, Artesanato e Moda Autoral**”, na Comunidade Quilombola de Caipoeiras, situada em Macaíba/RN, no dia 19 de novembro de 2021, no horário das 14h00 às 17h00.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 711/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

CONSIDERANDO a manifestação de desistência destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato da 13ª colocação classificado no núcleo de JOÃO CÂMARA;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado na XIII SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 24/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.814 em 02 de dezembro de 2020, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA**

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
14º	MARIA ALICE DE ALBUQUERQUE LIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

**PROPAC n° 060/2021-10DefCível**

**Objeto: Suspensão do direito de visitas aos idosos residentes em instituições de longa permanência localizadas no Município do Natal**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da 10ª Defensoria Cível de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 5º, LXXXIV e 134, da Constituição Federal, bem como na Resolução n° 49/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte; e

**CONSIDERANDO** que é objetivo da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de todos os cidadãos, quando na condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes a esta condição legal, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94;

**CONSIDERANDO** que à Defensoria Pública foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses coletivos (artigo 134, caput, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que é responsabilidade do Estado, da família e da sociedade amparar as pessoas idosas, garantindo-lhes a dignidade, como pessoa humana, o bem-estar e à vida (art. 230, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o artigo 50 do Estatuto do Idoso estabelece que constituem obrigações das entidades de acolhimento de pessoas idosas, dentre outras: (i) observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; (ii) oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; (iii) oferecer atendimento personalizado; (iv) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; (v) proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; (vi) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; (vii) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

**CONSIDERANDO** que os direitos humanos das pessoas idosas devem ser protegidos pelo Estado de Direito, devendo conferir-se especial cuidado quando se trata de pessoas submetidas à custódia do Estado, notadamente pelo que preceitua o art. 5º, III, da Constituição Federal, o qual estabelece que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”, bem como que “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral” (art. 5º, XLIX, CF/88);

**CONSIDERANDO** que a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 05/2020 orienta, com relação à visitação nas ILPI's, que sejam adotadas as seguintes providências: “Reduzir, ao máximo, o número de visitantes, assim como a frequência e a duração da visita; Deve ser estabelecido um cronograma de visitas para evitar a aglomerações durante as visitas aos residentes; Questionar aos visitantes na chegada da instituição sobre sintomas de infecção respiratória (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas do nariz, entre outros) e sobre contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19; Não permitir a visita de pessoas

que apresentem qualquer sintoma respiratório ou que tiveram contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19; Contraindicar a visita de crianças, pois são possíveis portadores assintomáticos do novo coronavírus; Orientar aos visitantes para realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU álcool gel a 70%, antes da entrada na área dos residentes.”

**CONSIDERANDO** que, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta no Informe Epidemiológico expedido em 16 de novembro de 2021 pela Secretaria Estadual de Saúde, o panorama epidemiológico da Covid-19<sup>[1]</sup> se afigura estável, com taxa de ocupação de leitos críticos de UTI e semi-intensivo de 44,1% na rede pública de saúde.



### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar o procedimento preparatório para demanda coletiva com a finalidade de averiguar se as instituições de longa permanência para idosos localizadas no Município do Natal permanecem com o direito de visitas aos familiares e/ou representantes dos idosos institucionalizados suspenso em decorrência da pandemia da Covid-19.

Art. 2º. Oficie-se:

a) aos gestores/diretores das Instituições de Longa Permanência para Idosos para, no prazo máximo de 10 dias, informar:

a.1. Se as visitas de familiares e/ou representantes legais dos idosos institucionalizados já está sendo permitida? Em caso negativo, justificar o motivo da suspensão;

a.2 Em estando permitidas as visitas, quais as normas/restrições que vêm sendo adotadas;

a.3 Tem sido exigida a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-10 pelo visitante?

a.4 Em permanecendo suspensas as visitas, como tem ocorrido o contato dos idosos institucionalizados com seus familiares e/ou representantes legais?

a.5 Todos os idosos institucionalizados já foram imunizados com a D3?

a.6 Todos os funcionários e colaboradores que exercem atividades laborais na instituição se encontram imunizados?

b) à Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações sobre a existência ou não de norma técnica que justifique a suspensão das visitas aos idosos nas ILPI's diante do atual contexto da pandemia da covid-19.

Art. 3º Encaminhe-se cópia do Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado para fins de publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de novembro de 2021.

**CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**

Defensora Pública do Estado

10ª Defensoria Cível de Natal

[1] <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC000000000274369.PDF>

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Coordenação do NUDEV, 4ª, 5ª e 14ª Defensorias Cíveis

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da coordenadora substituta infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 02-NUDEV, de 29 de setembro de 2021, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS apresentados pelos(as) candidatos(as), bem como o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2 da Seleção Simplificada para Estagiário de Graduação em Direito para o NUDEV, 4ª, 5ª e 14ª Defensorias Cíveis, na forma abaixo:

## 1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS):

1.1. Recurso de TARCYS MALCO DE MORAES COSTA: O candidato interpôs tempestivamente recurso, objetivando que viesse a ser pontuado pela participação em grupo de pesquisa, requerendo, dessa forma, a sua reclassificação na lista. Tendo em vista que, de fato, foi apresentado, à época da inscrição, declaração de comprovação da participação em programa de iniciação científica, verifica-se a plausibilidade da pretensão recursal do candidato, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, a fim de considerar tal pontuação e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. DELIBERAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

## 2. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 14 DO EDITAL Nº 02-NUDEV, de 29 de setembro de 2021:

Classificação	Candidato(a)	D . A .	N. E. G.	N . P .	M édi a*	Desempate **
1	Ygor Bastos Mesquita Minora de Almeida	9 6 , 2 0	10 0	1 0 0	9,6 96	
2	Heloísa Teixeira Araújo da Silva	9 3 , 4 2	10 0	1 0 0	9,4 74	
3	Maria Luiza Santos Nobrega	9 1 ,	10 0	1 0 0	9,3 40	

		7 5				
4	Louise Serrano Bezerra	9 1 , 1 9	10 0	1 0 0	9,2 95 2	
5	Huilyanenjara Silva de Andrade	8 8 , 8 0	10 0	1 0 0	9,1 04	
6	Mikaeverson Duarte dos Santos	8 8 , 2 7	10 0	1 0 0	9,0 61 6	
7	José Lima da Cruz Neto	9 8 , 4 3	0	1 0 0	8,8 74 4	
8	Alana Lucila Dantas Bezerra de Medeiros	9 7 , 1 2	0	1 0 0	8,7 69 6	
9	Letícia Gabriela Marques Dantas Xavier	9 6 , 4 6	0	1 0 0	8,7 17	
10	Carlos Romero Bacurau de Brito	9 6 , 1 9	0	1 0 0	8,6 95 2	
11	Neiryane Maciel da Cruz	9 6 , 0 0	0	1 0 0	8,6 80	D.N: 03/06 /1990
12	João Vitor Medeiros Alves	9 6 , 0 0	0	1 0 0	8,6 80	D.N: 07/08 /2001
13	Mel Marques da Silva.	9 5 , 9 1	0	1 0 0	8,6 73	
14	Thaís de França Lopes	9 5 , 1 3	0	1 0 0	8,6 10	
15	Andressa Rafaelly Maia Dias	9 4 , 9 0	0	1 0 0	8,5 92	
16	Jullyana Carla Assunção da Silva	9 4 , 7 5	0	1 0 0	8,5 80	
17	José Carlos Sobrinho Neto	9 4 ,	0	1 0 0	8,5 53	

		4 1				
18	Allana Laryssa Targino Gomes	8 1 , 5 0	10 0	1 0 0	8,5 20	
19	Vanessa Carollina de Brito Crizanto Ronconi	9 3 , 9 8	0	1 0 0	8,5 18	
20	Mírian Deyse Costa e Silva	9 3 , 9 4	0	1 0 0	8,5 15	

**3. LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, NOS MOLDES DO ART. 14 DO EDITAL N° 02-NUDEV, de 29 de setembro de 2021:**

Classificação	Candidato(a)	D . A .	N. E. G.	N . P .	M é d i a*	Desempate **
21	Júlia Vitória da Silva Cavalcante Mateus	9 3 , 8 2	0	1 0 0	8,5 06	
22	José Viana de Sales Junior	9 3 , 6 0	0	1 0 0	8,4 88	
23	Edson Lucas Pereira dos Santos	9 3 , 4 0	0	1 0 0	8,4 72	
24	Giulia Silva de Souza	9 3 , 1 3	0	1 0 0	8,4 50	
25	Maria Eduarda da Silva Fernandes	9 2 , 5 0	0	1 0 0	8,4 00	D.N: 12/11/1984
26	Samia Dayana Cardoso Jorge	9 2 , 5 0	0	1 0 0	8,4 00	D.N: 13/06/1998
27	Pedro Henrique Almeida de Godoy	9 2 , 1 2	0	1 0 0	8,3 69 6	
28	José Eduardo Nunes de Carvalho	9 1 , 9 0	0	1 0 0	8,3 52	
29	Tárcys Malco de Moraes Costa	9 1 , 7 0	0	1 0 0	8,3 36	Nota pós- recurso

30	Ana Julia Dantas Borges	9 1 , 3 2	0	1 0 0	8,3 06	
31	João Marcello Matos de Azevedo	9 0 , 6 7	0	1 0 0	8,2 53 6	
32	Lauro Marinho Maia Neto	9 0 , 3 6	0	1 0 0	8,2 29	
33	Túlio Martins Lima de Melo	9 0 , 3 2	0	1 0 0	8,2 26	
34	Arielli Targino do Nascimento	9 0 , 1 1	0	1 0 0	8,2 08 8	
35	Danielle de Souza Gomes	8 9 , 8 0	10 0	0	8,1 84	
36	Rafaela da Rocha Lustosa	8 9 , 5 2	0	1 0 0	8,1 62	
37	Raquel de carvalho Cardoso	8 9 , 4 0	0	1 0 0	8,1 52	
38	Pedro Ricardo Gomes Confessor	8 9 , 1 7	0	1 0 0	8,1 34	
39	Millena de Oliveira Paulino	8 9 , 0 0	0	1 0 0	8,1 2	
40	Matheus Felipe Gomes dos Santos	8 8 , 4 5	0	1 0 0	8,0 76	
41	Mariana Noely Chacon Vianna	8 8 , 3 1	0	1 0 0	8,0 65	
42	Kaline Maria Mafra Melo	8 8 , 0 6	0	1 0 0	8,0 45	
43	Alícia de Lima Luduvico	8 7 , 0 0	0	1 0 0	7,9 6	

44	Anna Karolina da Silva Mou	8 6 , 6 0	0	1 0 0	7,9 28	
45	Carolina de Souza Soares e Silva	8 4 , 9 0	0	1 0 0	7,7 92	
46	Bruna Letícia de Lima Thomás	9 7 , 0 0	0	0	7,7 60	
47	Sarah Galvão Lima Silva	9 6 , 2 0	0	0	7,6 96	
48	Leticia Lima de Oliveira	9 5 , 6 0	0	0	7,6 48	
49	Yuan Victor de Queiroz Lins	9 4 , 3 0	0	0	7,5 44	
50	Suelen Torres de Oliveira	9 4 , 0 0	0	0	7,5 20	
51	Jennifer Yasmin Andrade Barbosa	9 3 , 9 0	0	0	7,5 12	
52	Lucas Wallysson da Silva	9 3 , 4 0	0	0	7,4 72	
53	Deborah Patrícia Dantas Guedes de Souza	9 3 , 2 0	0	0	7,4 56	
54	Alexandre Ávila de Vasconcelos Júnior	9 2 , 8 7	0	0	7,4 30	
55	Izabelle dos Santos Liberato	9 2 , 5 8	0	0	7,4 06	
56	Ranyer Bezerra Aquino	9 2 , 5 0	0	0	7,4	
57	Ricardo Toscano Barros	9 1 , 9 0	0	0	7,3 52	



58	Fernanda Gomes Ferreira Teixeira	9 1 , 6 0	0	0	7,3 28	
59	Hadson Willams da Silva Santos	9 1 , 4 0	0	0	7,3 12	
60	José Dias Neto	9 1 , 4 0	0	0	7,3 12	
61	Maria Clara Brasil Basquez	9 1 , 2 0	0	0	7,2 96	
62	Maria Eduarda Gomes Vieira	9 1 , 1 1	0	0	7,2 89	
63	Gabrielle Freitas de Lima	9 1 , 1 0	0	0	7,2 88	
64	Ana Karolyne Barbosa de Araújo	9 0 , 9 0	0	0	7,2 72	
65	Sérgio Bezerra da Silva Filho	9 0 , 7 2	0	0	7,2 58	
66	Jonas Pereira Cosme	9 0 , 6 6	0	0	7,2 52 8	
67	Mateus Ramos Pinheiro da Silva	9 0 , 5 0	0	0	7,2 40	D.N: 10/11/2000
68	Laedson Saint-Clay Souza de Morais	9 0 , 5 0	0	0	7,2 40	D.N: 23/01/2001
69	Ester Morais Xavier	9 0 , 0 0	0	0	7,2 00	
70	Sabrina Soares Silva	8 9 , 9 7	0	0	7,1 98	
71	Gustavo Taylon Queiroz Araújo	8 9 , 8 6	0	0	7,1 89	

72	Natália Pereira Lucas	8 9 , 7 0	0	0	7,1 76	
73	Gabriele Cristine de Oliveira	8 9 , 6 6	0	0	7,1 72 8	
74	Mariana Limeira Mecnas	8 9 , 4 4	0	0	7,1 55 2	
75	Barbara Victorya Matias Vital	8 9 , 4 0	0	0	7,1 52	
76	Vinícius Iapery da Silva Fernandes	8 9 , 2 2	0	0	7,1 38	
77	Maria Luiza Gonçalves Gouveia	8 8 , 8 2	0	0	7,1 05 6	
78	Ana Karolina Gameleira da Costa	8 8 , 7 9	0	0	7,1 03 2	
79	Arthur Gabriel de Freitas Pereira	8 7 , 9 1	0	0	7,0 33	
80	Katylín Lunamar Cardone Araujo Flor	8 7 , 8 0	0	0	7,0 24	
81	Sâmmara Eduarda Cardoso Cordeiro	8 7 , 5 0	0	0	7,0 00	
82	Mariana Ferreira Pires de Moura	8 7 , 4 8	0	0	6,9 98	
83	Natália Paiva Medeiros	8 7 , 3 1	0	0	6,9 85	
84	Maria Eduarda Mesquita de Oliveira	8 6 , 9 0	0	0	6,9 52	
85	Weslei Arantes Fernandes dos Santos	8 6 , 4 5	0	0	6,9 16	

86	Nicole Marques de Oliveira	8 6 , 2 4	0	0	6,8 99	
87	Fabiana Maria Silva Santiago	8 5 , 8 0	0	0	6,8 64	
88	Clarice Gomes de Medeiros Maia	8 5 , 6 7	0	0	6,8 54	
89	Gladivan Paiva Fernandes Filgueira Junior	8 5 , 4 0	0	0	6,8 32	
90	Adrianno Maldini Mendes Campos	8 5 , 2 1	0	0	6,8 17	
91	Maria Júlia Marques	8 5 , 1 0	0	0	6,8 08	
92	Heyder José Maia Fernandes de Araújo	8 4 , 7 2	0	0	6,7 77 6	
93	Ana Julya da Costa Rodrigues	8 4 , 7 0	0	0	6,7 76	
94	Ellen Alice da Silva Pereira	8 4 , 5 0	0	0	6,7 60	
95	Daynara Flavianne Rodrigues Lima	8 4 , 4 0	0	0	6,7 52	
96	Gislaine Santos de Brito Lima	8 3 , 6 0	0	0	6,6 88	
97	Pedro Enrico Souza de Freitas	8 3 , 5 0	0	0	6,6 8	D.N: 18/09/1994
98	Andresa Medeiros de Azevedo	8 3 , 5 0	0	0	6,6 8	D.N: 09/02/1999
99	Wallasse Brito de Oliveira	8 3 , 4 0	0	0	6,6 72	

100	Ramilly Karoline Alves de Paiva	8 3 , 0 0	0	0	6,6 4	
101	Pedro Wellington Dantas dos Santos	8 2 , 7 0	0	0	6,6 16	
102	Maria Eduarda Feitosa da Costa	8 2 , 2 0	0	0	6,5 76	
103	Ana Beatriz Bezerra da Silva	8 1 , 8 0	0	0	6,5 44	
104	Juliana Anita Macêdo Pereira de Paula	8 1 , 5 0	0	0	6,5 2	
105	Simara Cristina Gomes Antunes da Silva	8 1 , 4 0	0	0	6,5 12	
106	Stefany candido de oliveira	7 8 , 8 8	0	0	6,3 10 4	
107	Yasmim Andre Dos Santos Lamartine	7 8 , 2 0	0	0	6,2 56	
108	Roberta Luiza Morais Miranda Fonseca	7 6 , 3 0	0	0	6,1 04	
109	Viviane Amaro de Almeida	7 4 , 5 0	0	0	5,9 60	
110	Maria Clara Freire Albano	5 8 , 3 0	0	0	4,6 64	

(\*) Média calculada de acordo com a regra do art. 14, II, item 2, do Edital nº 02 - NUDEV, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 8) + (N.E.G. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(\*\*) Critério de desempate adotado em observância ao art. 14, II, item 3, do Edital nº 02 – NUDEV.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior – notadamente nos casos

de declarações assinadas apenas por advogado -, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 14, II, alínea “b” e itens 1 e 2 do Edital nº 02 – NUDEV.

OBS2: Da mesma forma não foram contabilizadas notas dos candidatos que não apresentaram documento comprobatório atestando a efetiva natureza de projeto de pesquisa ou de extensão da atividade de que participou, bem assim a carga horária mínima exigida de 20 (vinte) horas.

#### **4. LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02-NUDEV, de 29 de setembro de 2021:**

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
Vitória da Silva Parente	Inscrição intempestiva em 29/10/2021. Inobservância do Art. 11, §1º do Edital nº 02 – NUDEV.
Celso Sartori Filho	Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a). Consta no Histórico apresentado a média global como 0. Inobservância do Art. 11, § 2º, 2, do Edital nº 02 – NUDEV.
Erika Oliveira Maia Batalha	Candidata não anexou cópia do RG e do CPF. Inobservância do Art. 11, §2º, 1, do Edital nº 02 – NUDEV.
Raniere Santos de Souza	Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a), <u>juntando, na inscrição, apenas cópia da CNH.</u> Inobservância do Art. 11, § 2º, 2, do Edital nº 02 – NUDEV.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

##### 5.1 Dos critérios de avaliação da entrevista:

5.1.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão entrevistados(as) presencialmente nos dias 24 e 25 de novembro do corrente ano, no período vespertino, na unidade do Anexo III da Defensoria Pública Estadual em Natal/RN, situada à Avenida Coronel Norton Chaves, nº 2254, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.075-200, Natal/RN.

5.1.2. Será informado ao(à) candidato(a), através do e-mail em que realizou a inscrição, o dia e o horário da sua respectiva entrevista individual, a qual durará, aproximadamente, para cada candidato(a), 10 (dez) minutos.

5.1.3. Caso o candidato necessite que a entrevista seja virtual, deve responder ao e-mail até dia 23/11/2021 com a devida justificativa para tanto, que, caso aceite, não importará em mudança do dia e horário já estabelecidos.

5.1.4. Considerando que a entrevista ocorrerá na modalidade presencial e diante do atual contexto de Pandemia do COVID-19, o(a) candidata(a) deverá comparecer ao local da entrevista fazendo uso de máscara protegendo a região da boca e do nariz, bem assim munido de um documento oficial de identificação com foto.

5.1.5. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas às funções específicas no NUDEV, o qual está em estruturação de equipe.

5.1.6. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

5.1.7. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, 18 de novembro de 2021.

Taiana Josviak D'Avila  
Titular da 14ª Defensoria Cível de Natal  
Coordenadora Substituta do NUDEV

**Renata Alves Maia**  
Titular da 5ª Defensoria Cível de Natal  
Em Substituição à 4ª Defensoria Cível de Natal

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenação do NUDEV, 4ª e 5ª Defensorias Cíveis de Natal

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenadora Substituta, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 01 – NUDEV, de 29 de setembro de 2021, torna público RESULTADO PRELIMINAR da Etapa 3 (Entrevista) da Seleção simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito, denominado DPE Residência, para o NUDEV, para a 4ª e para a 5ª Defensorias Cíveis de Natal, na forma abaixo:

**1. LISTA INTEGRADA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA), NOS MOLDES DO ART. 1º, §2º E ART. 12 DO EDITAL DO EDITAL Nº 01 – NUDEV, de 29 de setembro de 2021.**

Classificação	Candidato(a)	D A	N. E. G.	N .E .P	N .P	M édi a*	Entrevista
1	Andressa Câmara Grilo	9 0 , 7 2	10 0	1 0 0	1 0 0	9,3 50 4	APTA
2	Rafael Souza Rosado	8 9 , 9 0	10 0	1 0 0	1 0 0	9,2 93	APTO
3	Gabriela Cristina Gonzaga de Medeiros	8 9 , 6 0	10 0	1 0 0	1 0 0	9,2 72	APTA

4	Maria Eduarda Mamede Cavalcanti Queiroz Percinio	8 9 , 1 9	10 0	1 0 0	1 0 0	9,2 43 3	APTA
5	Amanda Santiago Capistrano	8 1 , 9 0	10 0	0	1 0 0	7,7 33	APTA
6	Flávio Figueiredo Gomes da Costa	8 7 , 6 3	10 0	1 0 0	1 0 0	9,1 34 1	APTO
7	Paula Michelle Linhares Floripes	8 7 , 3 6	10 0	1 0 0	1 0 0	9,1 15 2	APTA
8	Aline Silva Seixas	8 6 , 4 5	10 0	1 0 0	1 0 0	9,0 51 5	APTA
9	Kaliny Regina Costa de Góis	8 5 , 0 0	10 0	1 0 0	1 0 0	8,9 5	APTA
10	Aísa Ribeiro Harrisson Vieira	8 4 , 9 0	10 0	1 0 0	1 0 0	8,9 43	APTA
11	Ana Carolina Soares Lucena	7 2 , 7 0	10 0	0	1 0 0	7,0 89	APTA
12	Layla de Oliveira Lima Linhares	8 2 , 4 0	10 0	1 0 0	1 0 0	8,7 68	APTA
13	Cynthia Suely Soares Reginaldo	9 4 , 8 0	10 0	0	1 0 0	8,6 36	APTA
14	Luiza Fernandes de Abrantes Barbosa	9 4 , 7 0	10 0	0	1 0 0	8,6 29	APTA



15	Maíra Nardy Moura Fé	9 4 , 0 0	10 0	0	1 0 0	8,5 8	APTA
16	Raquel Rayane de Oliveira Saldanha	9 3 , 9 8	10 0	0	1 0 0	8,5 78 6	APTA
17	Beatriz de Figueiredo Grilo	9 2 , 8 0	10 0	0	1 0 0	8,4 96	APTA
18	Larissa de Souza Pinheiro Albino	7 7 , 5 1	10 0	1 0 0	1 0 0	8,4 25 7	APTA
19	Priscila Costa de Almeida Rodrigues	7 6 , 3 0	10 0	1 0 0	1 0 0	8,3 41	APTA

**2. LISTA DE CANDIDATOS(AS) PESSOA COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADOS(AS) APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA), NOS MOLDES DO ART. 1ª, §2º E ART. 12 DO EDITAL DO EDITAL Nº 01 – NUDEV, de 29 de setembro de 2021.**

Classificação	Candidato(a)	D . A .	N. E. G.	N .E .P .	N . P .	M é d i a*	Entre vista
1	Amanda Santiago Capistrano	8 1 , 9 0	10 0	0	1 0 0	7,7 33	APT A
2	Ana Carolina Soares Lucena	7 2 , 7 0	10 0	0	1 0 0	7,0 89	APTA

**3. LISTA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS) POR FALTAREM A ETAPA 3 (ENTREVISTA):**

1	Jéssica Martins Guerra
2	Ingrid Silva Cavalcante

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59m do dia 23 de novembro de 2021, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail [nudev@dpe.rn.def.br](mailto:nudev@dpe.rn.def.br).

4.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do próprio e-mail, indicando nome completo do(a) candidato(a), expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

4.3. O Resultado Definitivo da Etapa 3 – Entrevista, com a relação final dos(as) aprovados(as) será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Natal, 18 de novembro de 2021.

**Taiana Josviak D'Avila**

Defensora Pública do Estado

Coordenadora Substituta do NUDEV

**Renata Alves Maia**

Titular da 5ª Defensoria Cível de Natal

Em Substituição à 4ª Defensoria Cível de Natal

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.058 NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA**

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Partícipe: Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, inscrito no CNPJ n. 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor-Geral Marcos José Brandão Guimarães, inscrito no CPF sob o n. 803.813.081-20.

Partícipe: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o n. 008.674.554-97.

Objeto: O presente acordo de cooperação tem por objeto o ajuste entre as partes para que o ITEP participe da ação de cidadania da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, emitindo carteiras de identidade.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe.

Vigência: O presente acordo de cooperação técnica terá vigência até o dia 25 de novembro de 2021, com eficácia a partir de sua celebração, para a realização de 01 (uma) ação.

Valor do convênio: Não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo n. 1817/2021, o artigo 116 da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

Natal, 18 de novembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Partícipe

**MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES**

Diretor-Geral do ITEP  
Partícipe